



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 540 / 18 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 576/2018

DOCREC

11/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento nº 23/2018, de autoria da Vereadora Janaína Lima, aprovado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura a respeito do Quartel do Tabatinguera.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/VA/bam
Req CECE 576-18

DESPACHO
920/2007

PROCESSO: 2007-0.081.355-8
INTERESSADO: WALCKIRIA ACSAN

Em sua 410ª Reunião Ordinária de 03 de julho de 2007, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com base no parecer técnico do Departamento do Patrimônio Histórico e acolhendo o relatório do Conselheiro Relator, manifestou-se **FAVORÁVEL À REFORMA DO TELHADO DO QUARTEL DOM PEDRO II**, situado no Parque Dom Pedro II – Centro, **COM AS SEGUINTE DIRETRIZES:**

- "Deverá ser aprovado projeto executivo, contemplando os seguintes itens:

1 – definição de metodologia para troca dos elementos estruturais da cobertura, principalmente das tesouras que terão apenas algumas peças substituídas;

2 – identificação botânica das várias espécies de madeira existentes na cobertura, para subsidiar decisão sobre as espécies a serem substituídas, bem como os cálculos estruturais necessários;

3 – detalhamentos de projeto com previsão de preservação da madeira ao longo do tempo, através, por exemplo, de abertura de nichos nos apoios das tesouras que estejam embutidas nas alvenarias, para ventilação e facilidade de inspeção visual;

4 - as estruturas de madeira que serão substituídas e as remanescentes devem ser submetidas a cálculo estrutural (os elementos estruturais e as ligações), considerando os novos carregamentos, inclusive o vento, tendo em vista a colocação de subcobertura e a existência de telhas de fibrocimento. Esses cálculos devem levar em conta as combinações de carregamentos e prescrições de cálculos preconizadas pela NBR 7190/97 – Norma Brasileira de Madeiras;

5 - as tesouras que estão sendo mantidas como testemunhas históricas da técnica e dos materiais existentes devem passar por análise apurada de sanidade, para garantir sua resistência e durabilidade;

6 – estudar a necessidade de colocação de coxins nos apoios das tesouras na avaliação estrutural das paredes de alvenaria;

7 – reavaliação da contribuição das águas pluviais na cobertura, levando em conta as atuais precipitações da cidade de São Paulo, para determinação das seções necessárias das calhas e dos condutores verticais;

8 – reavaliação da proposta relativa às barreiras químicas previstas para o tratamento contra pragas urbanas, através de estudo ambiental que considere o fato de que a condição alagadiça da área em questão torna ineficiente o tratamento proposto no projeto.”

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente no local, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal.

I. Publique-se.

II. A seguir, retorne à Secretaria Executiva deste Conselho, para as providências subseqüentes.

São Paulo, 12 de julho de 2007.

JOSÉ EDUARDO DE ASSIS LEFÈVRE
Presidente – CONPRESP

SMC / CONPRESP

Publicado em

____/____/____

DESPACHO
0795/12

PROCESSO: 2007-0.081.355-8
INTERESSADO: WALCKIRIA ACSAN

Em sua 538ª Reunião Ordinária de 22 de maio de 2012, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES, com fundamento nos elementos constantes neste processo, considerando o parecer do Departamento do Patrimônio Histórico, e do Conselheiro Relator, manifestou-se **FAVORÁVEL** ao atendimento parcial das diretrizes exaradas por ocasião da 410ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de julho de 2007, restando pendentes de atendimento 02 (duas) diretrizes, a seguir descritas:

- Detalhamentos de projeto com previsão de preservação da madeira ao longo do tempo, através, por exemplo, de abertura de nichos nos apoios das tesouras que estejam embutidas nas alvenarias, para ventilação e facilidade de inspeção visual;

- Estudar a necessidade de colocação de coxins nos apoios das tesouras na avaliação estrutural das paredes de alvenaria.

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente no local, bem como deverão ser consultados, se necessário, os órgãos de Preservação Estadual e Federal.

I. O interessado terá prazo de 30 (trinta) dias para retirar uma das cópias do projeto completo e do Memorial Descritivo detalhado que foi apresentado, após o que o processo será arquivado.

II. Publique-se.

III. A seguir, retorne à Secretaria Executiva deste Conselho, para as providências subseqüentes.

São Paulo, 01 de junho de 2012.

JOSÉ EDUARDO DE ASSIS LEFÈVRE
Presidente – CONPRES

SMC / CONPRES

Publicado em

____/____/____

**DESPACHO
0152-R/2015**

PROCESSO: 2015-0.001.347-8

INTERESSADO: CIAP CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL

Em sua 622ª Reunião Ordinária de 08 de dezembro de 2015, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES, com fundamento nos elementos constantes neste processo e considerando o parecer do Departamento do Patrimônio Histórico e do Conselheiro Relator, manifestou-se **FAVORAVELMENTE** a proposta de restauro e requalificação do “Quartel Tabatinguera”, situado à Rua Frederico Alvarenga, nº 391 – Centro, com a **SEGUINTE DIRETRIZ**:

- ***Deverá obrigatoriamente ser apresentado para a análise do DPH, e a posterior deliberação do CONPRES, o projeto completo de restauro da edificação a ser preservada.***

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente no local, bem como deverão ser consultados, se necessário, os órgãos de Preservação Estadual e Federal.

I. O interessado terá prazo de 30 (trinta) dias para retirar uma das cópias do projeto que foi apresentado.

II. Publique-se.

III. A seguir, retorne à Secretaria Executiva deste Conselho, para as providências subsequentes.

São Paulo, 09 de dezembro de 2015.

NADIA SOMEKH
Presidente – CONPRES

SMC / CONPRES

Publicado em

____/____/____

SG

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****SMC/DPH - Departamento do Patrimônio Histórico - Gabinete**

Rua Líbero Badaró, 346, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0180

Informação SMC/DPH Nº 013359092

São Paulo, 14 de dezembro de 2018.

SMC | GAB**Sra. Chefe de Gabinete**

Em atenção ao Ofício SGP-12 nº 576/2018, retornamos o presente informando:

1 – Qual a nota técnica oficial da Secretaria Municipal de Cultura sobre a reportagem?

O quartel do 2º Batalhão de Guardas tem grande relevância para a história da cidade de São Paulo. Sua recuperação é importante não apenas pelo tombamento, mas também pela possibilidade de recuperação de uma região central da cidade. O DPH tem acompanhado todas as ações desenvolvidas pelos proprietários da área (governo do Estado de SP), bem como dado apoio técnico para as ações de recuperação.

2 – Quais são os expedientes que tramitam no CONPRESP que tratam da situação do Quartel? Rogo sumarizar seu andamento e as decisões do CONPRESP sobre o assunto.

O interessado entrou com um pedido de reforma do telhado, do Quartel Tabatinguera, através do PA 2007-0.081.355-8, sendo parcialmente deferido em 03 de julho de 2007 na 410ª Reunião Ordinária do CONPRESP, devendo o interessado atender oito diretrizes, conforme SEI 013358852 (DES 920-2007). Em 22 de maio de 2012, na 538ª Reunião Ordinária do CONPRESP, o processo foi, novamente, deferido parcialmente restando ainda o atendimento de duas das diretrizes exaradas na 410ª Reunião Ordinária do CONPRESP, conforme SEI 013358984 (DES 795-2012).

No ano de 2015, o interessado entrou com novo pedido para aprovação da **proposta** de restauro e requalificação do Quartel tendo parecer favorável com a diretriz de que fosse entregue posteriormente, para deliberação do DPH/CONPRESP, o projeto completo e detalhado do restauro da edificação a ser preservada, conforme SEI 013359070 (DES 152-R-2015) que, até o presente momento, não foi protocolado neste Departamento.

3 – Quais as providências que serão tomadas pela Secretaria para auxiliar o Governo estadual a reverter o estado de abandono do Quartel, especialmente para dar efetividade ao tombamento promovido pelo CONPRESP?

O DPH tem dado apoio técnico sempre que solicitado aos proprietários no sentido de pensar soluções que possam garantir condições mínimas de conservação do edifício. No entanto, como o imóvel não é

propriedade desta prefeitura, é necessário que o proprietário defina qual a destinação do imóvel para avaliar eventual ampliação da participação do departamento e da SMC no processo de recuperação.

4 – O Município de São Paulo é réu em algumas das ações judiciais que tratam do Quartel? Caso positivo qual o estado atual destas ações (rogo consultar se necessário a PGM)? Houve condenação do Município?

Conforme consulta à Assessoria Jurídica, não há conhecimento, nesta Secretaria, de qualquer ação civil pública interposta pelos órgãos legitimados contra o Município de São Paulo que tenha por objeto o Quartel Tabatinguera e por consequência qualquer condenação do Município de São Paulo que envolva o referido Quartel. Ainda conforme informado, a Ação Civil Pública (Processo n.º 0033352-38.2010.8.26.0053 da 11ª Vara da Fazenda Pública) tem como réu apenas o Estado de São Paulo. Para melhor instrução dos fatos, sugerimos, s.m.j., consulta à PGM em relação a esta questão.

Cordialmente,

Mariana de Souza Rolim

Diretora, DPH | SMC



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Souza Rolim, Diretor de Departamento**, em 14/12/2018, às 18:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013359092** e o código CRC **1278F199**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SMC/CHEFIA-GAB - Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905
Telefone: (11) 3397-0014

Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 013369764

São Paulo, 17 de dezembro de 2018

PREF/CASA CIVIL/ ATL II

Senhora Assessora Técnico-Legislativa

À vista do solicitado (012734490) e em atenção ao ofício SGP-12 nº 576/2018 (012733259), encaminhamos as informações prestadas pelo Departamento do Patrimônio Histórico - DPH (013359092) acerca dos questionamentos apresentados.

Aproveito o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Juliana Velho

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Velho, Chefe de Gabinete**, em 17/12/2018, às 15:56, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013369764** e o código CRC **3EE849DB**.